



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA A SEGUNDA-FEIRA,
29 MARÇO A 2 DE ABRIL DE 2018
ANO XXXI | N.º 7.082

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	12
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
CONTRATOS	12
GABINETE DO PREFEITO - GABP	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	14
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	14
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	14
CONVÊNIOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17

**EXECUTIVO****DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 29.592 de 28 de março de 2018**

Dispõe sobre a organização e gestão do Salvador Dados, nova denominação do Sistema de Informação Municipal previsto no PDDU.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o grande volume de dados coletados e produzidos de forma dispersa nos órgãos e entidades da Administração Municipal e a necessidade de sistematização visando à atualização, manutenção e disseminação permanentes, assim como a minimização do risco de duplicidade e da não compatibilidade no processo de produção de informações;

CONSIDERANDO que as disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU, Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, determinam que se proceda à avaliação dos sistemas de informações mantidos pelo Município, consolidando-os em um único sistema;

CONSIDERANDO que o PDDU cria o Sistema de Informação Municipal - SIM-Salvador e define como sua unidade central o órgão responsável pela coordenação e execução da produção e divulgação de informações para o planejamento urbano, cartografia e dados georreferenciados, e que esta competência foi delegada à Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF) pela Lei Municipal nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informação Municipal é um importante instrumento de articulação entre as políticas públicas setoriais e às Políticas Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar um novo modelo de gestão para o Sistema de Informação Municipal que possibilite o envolvimento e a articulação dos diversos órgãos e entidades da Administração num projeto cooperativo e multifinalitário;

CONSIDERANDO a inadequação da denominação SIM-Salvador, que se confunde com outros sistemas e programas mantidos pela Prefeitura Municipal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS, FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 1º O Sistema de Informação Municipal instituído pelos artigos 365 a 371 da Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU, será organizado e gerido na forma do presente Decreto, fundamentando-se nos seguintes princípios:

- I. da transparência, pelo respeito ao direito de acesso público às informações sobre a Cidade;
- II. da autonomia, pela independência dos órgãos e entidades integrantes do Sistema na produção das informações, análises e diagnósticos;
- III. da isenção e neutralidade na utilização dos dados e na disseminação das informações;
- IV. da garantia de segurança, preservação e fidelidade aos dados e informações registradas;
- V. da agilidade necessária, por meio da aplicação de recursos técnicos suficientes e adequados;
- VI. da cooperação entre os órgãos e entidades do Sistema.

Parágrafo único. Para efeito de melhor comunicação com os usuários internos e externos, o Sistema de Informação Municipal adotará o nome de marca "Salvador Dados", que doravante passará a designá-lo.

Art. 2º O Salvador Dados tem como finalidade reunir, gerir, integrar e atualizar o conjunto de informações sobre a Cidade de Salvador, estabelecendo um canal de comunicação eficiente entre os órgãos da Administração Municipal de modo a subsidiar a formulação e avaliação das políticas públicas, assim como possibilitar ao cidadão e aos diversos agentes econômicos e sociais atuantes no território o acesso a informações confiáveis e tempestivas acerca da realidade urbana local.

Art. 3º São objetivos do Salvador Dados:

- I. estruturar e manter no âmbito da Administração Municipal uma base de dados e informações geoespaciais padronizada, atualizada e confiável, compatível com as especificações técnicas estabelecidas nacionalmente para a aquisição, produção e controle de qualidade de dados geoespaciais;
- II. integrar bases de dados e sistemas de informação existentes nos órgãos e entidades da Administração, adequando-os gradativamente às especificações e padrões de qualidade definidos para o Sistema de Informação Municipal;
- III. estabelecer parâmetros e procedimentos para a manutenção e conservação dos acervos técnicos setoriais e a migração para o meio digital das informações em formato analógico;
- IV. possibilitar por meio de indicadores consistentes e tempestivos o conhecimento da realidade municipal de forma

contínua e sistemática, capaz de subsidiar o processo de planejamento e gestão democráticos, em especial a elaboração, revisão e avaliação dos resultados da implementação do Plano Diretor, assim como do Planejamento Estratégico da gestão;

V. identificar demandas por informações necessárias à fundamentação da proposição, implementação e avaliação das políticas públicas no âmbito municipal e de outros níveis de governo;

VI. subsidiar a tomada de decisões pelos agentes econômicos e sociais, estimulando o desenvolvimento sustentável e contribuindo para a gestão democrática da cidade.

**CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES DO SISTEMA**

Art. 4º Integram o Salvador Dados os seguintes componentes:

- I. Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador - SICAD, constituído pela cartografia de referência e pelo Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM;
- II. Sistema de Indicadores e Índices do Município do Salvador, baseado em dados primários e secundários que informam sobre a realidade municipal nas suas dimensões territoriais, urbanísticas, econômicas, sociais, culturais, ambientais e de gestão pública;
- III. acervos técnicos do planejamento urbano e das políticas públicas setoriais disponíveis nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM é constituído por dados geoespaciais físico-cadastrais produzidos por órgãos e entidades governamentais e por empresas concessionárias responsáveis pelas redes estruturantes dos sistemas urbanos do Município.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SALVADOR DADOS**

Art. 5º O Salvador Dados será integrado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho Gestor;
- II. Unidade Central do Sistema;
- III. Unidades Setoriais;
- IV. Unidades Parceiras.

Art. 6º O Conselho Gestor do Salvador Dados, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, é o órgão colegiado, de caráter deliberativo, que se constitui na instância superior do Sistema Municipal de Informação, responsável pela formulação, monitoração e avaliação da política de informações geoespaciais e indicadores urbanos, sendo integrado pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I. Casa Civil;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, que o presidirá;
- III. Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- IV. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEMGE.

§ 1º São atribuições do Conselho Gestor:

- I. promover o alinhamento estratégico, bem como viabilizar a implantação e manutenção das políticas e normas estabelecidas neste Decreto de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU;
- II. estabelecer diretrizes gerais para a produção, coleta e manutenção, aquisição e montagem de acervos, bases de dados e cadastros de responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- III. formular programas e projetos de interesse para implantação de sistemas, serviços e produtos de informação no âmbito do desenvolvimento urbano e ambiental;
- IV. desenvolver ações que visem à integração e a informatização das atividades e procedimentos inerentes às informações produzida;
- V. propiciar a implantação e compartilhamento seguro e controlado das informações do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Salvador - CTM;
- VI. assegurar a transparência de acesso pelos cidadãos às informações;
- VII. estabelecer indicadores e metas de desempenho para melhorar a qualidade das informações produzidas;
- VIII. garantir a confiabilidade dos termos de regularidade na produção de dados, como também no que diz respeito à definição precisa de conceitos de classificação das informações;
- IX. estimular o treinamento de pessoas e a formação de equipes capacitadas no processamento de informações geoespaciais e desenvolvimento e análise de indicadores urbanos para

atuar nas atividades de planejamento e gestão da cidade e na execução das políticas setoriais.

§ 2º Para assessorar as suas deliberações o Conselho Gestor poderá convidar outros órgãos públicos e entidades públicas ou privadas que sejam responsáveis pela produção e manutenção de informações sobre o Município de Salvador, assim como especialistas nas matérias em discussão.

§ 3º Cada integrante titular do Conselho Gestor indicará um suplente com a mesma autonomia para tomada de decisões que deverá substituí-lo nos casos de impossibilidade temporária de participação.

§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Gestor será exercida pela Unidade Central do Salvador Dados, que se responsabilizará pelo encaminhamento de suas deliberações e pelo suporte técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 5º O Conselho Gestor se reunirá extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou de qualquer membro, quando necessário.

Artigo 7º O Salvador Dados terá como Unidade Central a Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, entidade municipal responsável pela coordenação e execução da produção e divulgação de informações para o planejamento urbano, cartografia e dados georreferenciados, com as seguintes atribuições:

I. gerir o Sistema de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Gestor, observando as estratégias de implantação previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

II. promover o processamento, a integração, atualização, organização, manutenção e disseminação dos acervos de dados e informações de caráter geoespacial, estatístico, de editoração e de informações analíticas de interesse para a Cidade;

III. garantir a segurança dos dados e informações no Sistema;

IV. estabelecer um canal de comunicação eficiente entre os órgãos municipais de forma a subsidiar políticas públicas;

V. articular a obtenção de dados e informações com as demais instâncias produtoras em todas as esferas públicas e/ou privadas, tais como concessionárias de serviços públicos, universidades, instituições de pesquisa, organizações não governamentais e outras;

VI. estabelecer parcerias e convênios para intercâmbio de informações com órgãos, entidades e setores externos;

VII. promover a ampla divulgação dos dados e informações de interesse público, incluindo a produção de relatórios temáticos periódicos;

VIII. atuar como Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Salvador dados.

§ 1º O Poder Executivo Municipal dotará a Unidade Central de recursos orçamentários anuais necessários para a constituição e manutenção do Salvador Dados.

§ 2º A Fundação Mário Leal Ferreira exercerá a função de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Salvador Dados por meio da sua Diretoria de Planejamento.

Art. 8º A Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL proverá a infraestrutura de processamento, segurança e conectividade para o funcionamento do Salvador Dados, apoiando o seu Conselho Gestor, a Unidade Central e as Unidades Setoriais.

Art. 9º Constituem Unidades Setoriais do Salvador Dados todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo as secretarias e demais órgãos da Administração Direta, as autarquias, fundações e empresas públicas.

Parágrafo único. As Unidades Setoriais, no exercício de suas respectivas competências, atuarão no Salvador Dados com as seguintes atribuições:

I. estruturar e manter atualizados os bancos de dados de cada setor;

II. articular e integrar os dados e informações das políticas setoriais do Município aos dos sistemas das políticas nacionais do mesmo setor;

III. manter os acervos técnicos das políticas públicas;

IV. promover a gradativa digitalização dos documentos disponíveis em mídia analógica visando à conservação em ambiente seguro e a ampliação do acesso público às informações.

Art. 10. As Unidades Parceiras do Salvador Dados são representadas pelos órgãos e entidades públicos e privados que mantêm relação com o Salvador Dados mediante convênio ou outra forma de cooperação, em razão do interesse mútuo no fornecimento de informações sobre o Município de Salvador.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente decreto, para a instalação do Conselho Gestor do Salvador Dados com a nomeação e reunião dos seus titulares.

Art. 12. A Unidade Central do Salvador Dados terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de instalação do Conselho Gestor, para submeter à aprovação deste, proposta de

revisão dos atos normativos preexistentes ao presente Decreto que disponham sobre matérias de competência do Sistema de Informação Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 28 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GEIZA MAGALHÃES ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerencia Operacional da Unidade Básica de Saúde São Cristóvão, Tipo B1, do Distrito Sanitário Itapua, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA LIMA KRUSCHEWSKY.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 02/04/2018, **MARCONDES DIAS BARBOSA**, Coordenador de Fiscalização para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor, Grau 58, da Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a partir de 02/04/2018, **JOSÉ GILBERTO ALFREDI MATTOS**, do cargo em comissão de Diretor da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **AMILTON MATOS SANTOS**, do cargo em comissão de Motorista de Gabinete, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas e com fundamento no art. 186/1 combinado com os artigos 215, § 3º e 216 da Lei Complementar nº 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo disciplinar constante do processo número 2391/2016-SEMOP,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão ao servidor **GENARIO MASCARENHAS DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 813483, Agente de Fiscalização, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Código 6001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fulcro no art. 176, II, da Lei Complementar nº 01/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DA CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "b".**

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV.

Processo nº: 73582/2015 (apenso o processo nº 23957/2010)
Interessado: JAIRO ALMEIDA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 652.920-8)

Processo nº: 14879/2018
Interessado: MARGARIDA AMELIA DA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 660.335-1)

Processo nº: 75346/2015
Interessado: RENATA GIBAUT SANTOS PASSOS
(Inscrição imobiliária nº 660.343-2)

Salvador, 28 de março de 2018.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 8/2018

Dispõe sobre o cronograma e os procedimentos para a emissão do Cupom Fiscal de Eventos - Bilhete/Ingresso Eletrônico - BE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e no art. 20 do Decreto nº 29.452, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os prestadores de serviços de diversões públicas, laser, entretenimento e congêneres, inclusive os serviços de blocos carnavalescos, de exploração de camarote, arquibancada, palco e similares, considerados eventos de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Dec. nº 29.452, de 24 de janeiro de 2018, ficam obrigados à emissão de Bilhete/Ingresso Eletrônico - BE.

Art. 2º O produtor de eventos deverá efetuar seu cadastro no Portal Nota Salvador www.sefaz.salvador.ba.gov.br, para liberação da senha web e promover o seu cadastro no Portal Bilhete Eletrônico - Portal BE.

Parágrafo único. O Agente Emissor do BE solicitará o seu cadastramento por meio do endereço eletrônico be@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Quando do cadastramento do evento no Sistema Portal BE, deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- I - do responsável pelo evento, qualificado como Produtor, e do (s) Agente (s) Emissor (es) dos Bilhetes Eletrônicos;
- II - do espaço onde será realizado o evento, incluindo a metragem da área útil a ser utilizada para o evento, caso essa informação ainda não conste no Sistema Portal BE;
- III - a indicação dos respectivos itens da Lista de Serviços, anexa à Lei nº 7.186/2006, relativos aos serviços prestados.

Parágrafo único. As informações indicadas no inciso II estarão sujeitas à homologação pela SEFAZ.

Art. 4º Após o cadastramento do evento, o Sistema Portal BE fornecerá os códigos do evento e de autorização para abertura de vendas dos bilhetes/ingressos, a ser utilizado pelo Agente Emissor de Bilhete Eletrônico.

Art. 5º O Agente Emissor acessará o Sistema Portal BE com o código fornecido pelo produtor e receberá, por lotes, os códigos de autenticação que serão impressos em cada bilhete/ingresso eletrônico ou comprovante que os substitua.

Parágrafo único. A quantidade de códigos em cada lote ficará a critério da Administração Tributária, em razão das características do evento.

Art. 6º Nos eventos em que a venda dos ingressos/bilhetes se estender por mais de um mês, ao final de cada mês deverá ser emitida NFS-e com a declaração do faturamento apurado no Sistema Portal BE, para fins de geração do Documento de Arrecadação Municipal - DAM de recolhimento do ISS.

§ 1º O contribuinte deverá emitir uma NFS-e por evento, informando no campo específico o código do evento cadastrado no Sistema Portal BE.

§ 2º O contribuinte informará, ainda, no campo da NFS-e "Descriminação dos Serviços", o nome do

evento, o período de sua realização e a quantidade de ingressos vendidos.

Art. 7º O fechamento de vendas deverá ser realizado pelo Agente Emissor de Bilhete Eletrônico até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte ao último dia do evento, ficando a critério da Administração Tributária a extensão desse prazo em razão do porte do evento. Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na suspensão do Agente Emissor no cadastro, até que haja a regularização.

Art. 8º No dia seguinte ao do fechamento do evento deverá ser emitida NFS-e com o resultado do ajuste de venda dos ingressos/bilhetes.

Art. 9º Estão dispensados da emissão do BE, ficando sujeitos ao Regime Especial de Pagamentos, os eventos:

I - de pequeno porte ou realizados em espaços menores;

II - realizados de forma contínua.

§ 1º Os contribuintes referidos nos incisos I e II do caput deverão emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por evento e uma Nota por mês, respectivamente.

§ 2º São considerados eventos de pequeno porte ou realizados em espaços menores, os eventos em locais com metragem de área útil até 100 m² (cem metros quadrados) e que não se enquadrem no disposto no inciso II deste artigo.

§ 3º Considera-se eventos realizados de forma contínua, aqueles promovidos em boates, restaurantes, bares ou similares, prestados com regularidade, sem solução de continuidade.

Art. 10. Para os eventos contínuos, o contribuinte deverá formalizar processo administrativo, para efeito do enquadramento no Regime Especial de Pagamento, devendo ser instruído com as seguintes informações:

I - dados cadastrais do requerente;

II - metragem da área útil de cada espaço utilizado pelos clientes;

III - tipo dos eventos e o período de realização;

IV - valores dos ingressos.

Parágrafo único. O contribuinte deve requerer o processo previsto no caput e promover o cadastramento dos espaços atuais, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 11. As informações fornecidas para o enquadramento no Regime Especial abrangerão período de até 12 (doze) meses, sujeita à revisão quando houver alterações.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na declaração inicial, o contribuinte deverá abrir novo processo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 12. As informações referentes à metragem dos espaços onde são realizados os eventos, declaradas pelo produtor, deverão ser ratificadas/revisadas pela fiscalização desta Secretaria.

Parágrafo único. O proprietário do espaço, quando não for o contribuinte, poderá se pronunciar sobre a metragem do espaço.

Art. 13. Os manuais com as instruções necessárias para emissão do BE, a integração do sistema emissor com o sistema do contribuinte e a consulta aos respectivos dados estarão disponíveis no Portal Bilhete Eletrônico - Portal BE "be.sefaz.salvador.ba.gov.br".

Art. 14. As vendas de bilhetes/ingressos ocorridas antes da data de vigência desta Instrução Normativa, deverão ser registradas no Portal BE, tomando como referência o mês de abril, observado o disposto no art. 6º.

Art. 15. O adquirente do bilhete/ingresso poderá consultar a autenticidade do documento informando o número do código de autorização/autenticação no Portal BE.

Art. 16. Em 2 de abril de 2018, fica revogada a Portaria nº 135, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de abril de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 28 de março de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	ART E MARKETING ACESSORIA E PUBLICAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº	43108/2012
NFL Nº	2504.2012
TRIBUTOS	ISS
ADVOGADO:	MARCELO N. NOGUEIRA REI E OUTROS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
D E S P A C H O CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA A TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS FLS. 116 E SEGUINTE E SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (QUINZE) DIAS, SE ASSIM DESEJAR. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO DOCUMENTO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 28 de março de 2018.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 166/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 05/03/2018, o empregado da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, **CARLOS JOSÉ RIBEIRO BASTOS JUNIOR**, matrícula nº 819097, da função de confiança de Consultor de Gestão, Grau 65, da Diretoria de Modernização e Tecnologia da Gestão, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 14 de março de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 243/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97 e de acordo com o Processo SEMGE nº 2091/2018,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Cidade Sustentável - SECIS/CODESAL, o empregado da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, Dalton Kleber Cortes Andrade, matrícula 887653.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de março de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 244/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 2092/2018,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS/CODESAL do Servidor Elio Góes Perrone Júnior, matrícula 302809, lotado na Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de março de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
7680/2017	SMS	ILVA MARIA CARVALHAL BONFIM	3.631
14200/2017	SMS	NORMA SUELI BARRETO SOARES	2.778
15269/2017	SMS	MARIA ALBERTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	3.940
15758/2017	SMS	MARIA CARMEN SANTOS	4.031
16959/2017	SMS	MARGARIDA MARIA DE MOURA GUIMARÃES	793

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de março de 2018.

MARCELO GUEDES
Diretor Geral de Gestão de Pessoas em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 187/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11476/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO CCZ - CENTRO DE**

CONTROLE DE ZOOSESES, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 188/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11496/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 189/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11502/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO BROTAS**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 190/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11505/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO CABULA/BEIRÚ**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 191/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11514/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO ITAPUÃ**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 192/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11516/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO BROTAS**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 193/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11517/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO BROTAS**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 194/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11522/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO CABULA/ BEIRÚ**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 195/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11528/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 196/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11529/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA**

ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO CABULA/BEIRÚ, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 197/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11539/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO BROTAS**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 198/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11551/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO CABULA/ BEIRU**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 199/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 11554/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO BROTAS**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 200/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 15162/2017-SMS, onde apura **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO SAMU**, conforme artigo 176, XI, da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº7.047/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
983/2018	RITA DE FÁTIMA BRANDÃO ANDRADE	5	RITA DE FÁTIMA BRANDÃO SANTOS

Salvador, 28 de março de 2018

JULIANA TEIXEIRA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 174/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-6853/2018 em 05/02/2018, referente à **Autorização de Supressão de Vegetação e Poda nº 2018-SEDUR/CLA/ASV-029**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização de Supressão e Poda de Vegetação** válida, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **CONSÓRCIO BRT SALVADOR** inscrito no CNPJ nº 29.221.422/0001-79, com sede na Rua Pernambuco, nº 2269, Loja 12, Pituba, Salvador-BA, para implantação do empreendimento Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador (Lapa - Iguatemi) - BRT, situado entre as imediações da Estação Rodoviária do Metrô (Praça Newton Rique/Av. Tancredo Neves) até o Parque da Cidade Joventino Silva (Av. Antônio Carlos Magalhães, Itaigara), Salvador-BA.

Art. 2º Esta Autorização refere-se a supressão de 154 (cento e cinquenta e quatro) indivíduos arbóreos, remoção de 09 (nove) indivíduos mortos, poda de 15 (quinze) indivíduos arbóreos e transplântio para 169 (cento e sessenta e nove) indivíduos vegetais, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. A supressão, poda e transplântio de vegetação deverão ser acompanhadas por profissional devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do conselho de classe correspondente, seguindo rigorosamente as Normas de Segurança vigentes;

II. Qualquer alteração na quantidade de indivíduos vegetais arbóreos a serem suprimidos deverá ser informada previamente e aprovada por esta SEDUR/PMS;

III. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação, poda e transplântio no sentido de mitigar os impactos causados à fauna;

IV. Para a supressão dos 154 (cento e cinquenta e quatro) indivíduos arbóreos, seguir rigorosamente o disposto:

a) Apresentar solução técnica, se possível, para manutenção da vegetação arbórea presente no entorno da Estação Cidadela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da intervenção neste trecho;

b) Fica proibida a utilização de correntão para efetuar a supressão de vegetação;

c) Adotar medidas preventivas no sentido de evitar suceder processos erosivos durante a supressão de vegetação;

d) O material lenhoso proveniente da supressão de vegetação deverá ser aproveitado na obra ou doado prioritariamente para fins de interesse socioambiental, sendo vedada sua comercialização;

e) Sendo necessário o transporte e armazenamento do material lenhoso proveniente da supressão deverá obter o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA nº 253/2006;

f) Executar o Resgate da Flora Epífita;

g) Executar o Programa de Proteção e Afugentamento da Fauna previamente e durante a supressão da vegetação, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas. Havendo aves em processo de nidificação, deverá aguardar a conclusão do ciclo e a revoada dos filhotes;

h) As intervenções previstas no Parque Joventino Silva só poderão acontecer com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS.

V. Para a poda de 15 (quinze) indivíduos arbóreos seguir rigorosamente o disposto:

a) A poda deverá obedecer o padrão geométrico da copa e não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da copa do indivíduo arbóreo;

b) É vedado a realização da poda em período de floração e/ou frutificação;

c) Após a realização da poda realizar os devidos tratamentos fitossanitários para evitar infestação de

cupins, ervas parasitas e fungos patogênicos;

d) Realizar a correta destinação dos resíduos provenientes da poda dos indivíduos arbóreos.

VI. Para o transplântio dos 169 (cento e sessenta e nove) vegetais deverá seguir rigorosamente o disposto:

a) Apresentar a (s) área (s) destinada (s) ao recebimento da vegetação transplantada aprovada pela Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS;

b) Realizar o monitoramento do transplântio com os corretos tratamentos culturais (adubação, irrigação, poda) para significativo sucesso do mesmo e garantir a sanidade do vegetal.

VII. Compensar o Impacto Ambiental, conforme o disposto na Lei Municipal nº 9.187/2017:

a) Realizar o replântio de 2.000 (dois mil) mudas de espécies nativas com no mínimo 2,5 m de altura, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS;

b) As mudas deverão ser georreferenciadas, monitoradas e mantidas por, no mínimo, 02 (dois) anos;

c) Apresentar à Secretaria Municipal de Cidades Sustentáveis e Inovação - SECIS o Projeto Paisagístico para aprovação e posterior execução, no prazo de 90 (noventa) dias úteis.

VIII. Apresentar semestralmente a esta SEDUR/PMS, a contar da data de publicação desta portaria, o relatório da supressão, poda e transplântio com toda documentação comprobatória das ações realizadas e condicionadas nesta Autorização, contendo as Anotações de Responsabilidade Técnica e memorial fotográfico.

Art. 3º Esta Autorização de Supressão de Vegetação está vinculada à Licença de Implantação nº 173/2018 publicada no D.O.M. de nº 7.078 de 27 de março de 2018.

Art. 4º A competência para a concessão desta Autorização de Supressão de Vegetação ou Poda estão fundamentadas na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei nº 11.428/06.

Art. 5º Esta Autorização de Supressão de Vegetação ou Poda referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria de Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 6º Esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes supracitados, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização dos Órgãos do Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISMUMA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de março de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 042/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **Everaldo Figueiredo Batista dos Reis**, matrícula nº 2227933, para responder pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, da Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Jorge Luiz Nogueira de Cerqueira**, matrícula nº 814082, por motivo de férias regulamentares no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de março de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 043/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Genival Batista de Melo**, matrícula nº 2227840, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Marcelo Vianna Tavares**, matrícula nº 813954, por motivo de férias regulamentares no período de 02/04/2018 a 11/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de março de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 044/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **Rubem Leite da Silva**, matrícula nº 2227918, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Geraldo Mota Costa**, matrícula nº 814098, por motivo de férias regulamentares no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de março de 2018.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA Nº. 104/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº. **59138/2017**.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a servidora **RAIMUNDA DE SANTANA GUIMARÃES**, matrícula nº **7125**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, cabendo a Diretoria de Previdência/SEMGE, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 107/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **NARAIANA FARIA DOS REIS**, matrícula nº 2226898, para compor a Comissão de Defesa de Autuação - CDA - I, na condição de Membro Suplente, a partir de 22/03/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 109/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **GILCÉLIA CARDOSO SANTOS**, matrícula nº 2226537, Secretário Administrativo, Grau 61, para cumulativamente responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Auditoria Interna, em substituição a titular **Rita de Cassia Pereira Rodriguez**, matrícula nº 2226709, por motivo de Férias regulamentares, durante o período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 110/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO BASILDES DE CERQUEIRA FILHO**, matrícula nº. **2227672**, para responder pela Função de Confiança Supervisor, Grau 63, do Gabinete da Superintendência, durante o afastamento da titular **Simone Pereira Batista**, matrícula nº. **62**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 111/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE EDUARDO SIMÕES VIEGAS**, matrícula nº 223494, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Projetos Grau 63, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Paulo Fernando Lima Malbouisson**, matrícula nº 224103, por motivo de Férias regulamentares durante o período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 112/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 2227133, Encarregado, Grau 61, do Setor Financeiro, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Contabilidade, da Gerência Financeira e de Contabilidade, da Diretoria Administrativa e Financeira, em substituição ao titular **Genivaldo Oliveira Pereira**, matrícula nº 2226109, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de março de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
06402/2018	ALEX GONÇALVES DE CARVALHO	2º
25561/2018	CAIO CESAR RAMOS DOS REIS	3º
23587/2017	MARCIO SANTOS SANTANA	3º
24917/2018	ROBERTO BARBOSA MONTEIRO	2º
25267/2018	RUBENS LEAL NETO	2º

Em, 28 de março de 2018.

MARCELO GARCIA
Diretor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR Nº 024/2018**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
4693/2017	1421	LUIS ALBERTO MIRANDA HALLA - ME	PROCEDENTE
4689/2017	1352	LÓJAS LE BISCUIT S.A. - ADV. LARISSA MAGALHÃES SANCHO - OAB/BA 23.774 - ADV. LORENA MAGALHÃES SANCHO - OAB/BA 14.461	PROCEDENTE
4678/2017	1153	MEGA CLUBE COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.	PROCEDENTE
3076/2017	1275	SEREIA SUPERMERCADOS LTDA.	PROCEDENTE
3075/2017	936	MERCEARIA CENTRO NORTE LTDA	PROCEDENTE
3055/2017	1291	ACSCB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCEDENTE
2918/2017	1104	CHURRASCARIA BAITA TCHÊ LTDA. - EPP	PROCEDENTE
2801/2017	1101	EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCEDENTE
2251/2017	1099	FOOD'S TEAM RESTAURANTE LTDA.	PROCEDENTE
2806/2017	1169	TERIVALDO CANDIDO BISPO MATTOS - FUNERÁRIA MATOS	PROCEDENTE
2787/2017	927	SOUZA SALA MINIMERCADO LTDA.	PROCEDENTE
2789/2017	932	JOSÉ ARAUJO SUDARIO - EPP (SUPER SUL)	PROCEDENTE
2636/2017	1149	COMERCIAL SANTANA EIRELI - EPP (INDOPAN)	PROCEDENTE
2510/2017	1962	H. R. DOS SANTOS - ME	PROCEDENTE
2509/2017	1293	BRILHO DO SOL MINIMERCADO LTDA. - ME	PROCEDENTE
2508/2017	1282	ANA PAULA FERREIRA FIGUEIREDO - ME (BRISA MARITIMA)	PROCEDENTE
2487/2017	1375	PÃO E MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ADV. GUSTAVO ALVARENGA DE MIRANDA- OAB/BA 20.644	PROCEDENTE
348/2017	1165	MJ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. - ADV. CÂNDIDO SANTANA MOREIRA - OAB/BA 47.576	PROCEDENTE
349/2017	1606	RESTAURANTE SUAN LOUN LTDA. - ADV. SIMONE THAY WEY LEE - OAB/BA 28.680	IMPROCEDENTE
369/2017	3304	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MARTINS JR. - OAB/BA 844-A	PROCEDENTE
377/2017	3661	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA - OAB/BA 39.761	PROCEDENTE

SALVADOR, 28 DE MARÇO DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR Nº 025/2018**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1129/2017	209	FAZI! PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	PROCEDENTE
1131/2017	213	LP MIX REPRESENTAÇÕES LTDA.	PROCEDENTE
1258/2017	82	HOTEL NACIONAL INN SALVADOR LTDA	PROCEDENTE
1261/2017	4006	PORTAS DO CARMO BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME	PROCEDENTE
1257/2017	4030	BAR ULISSES LTDA. - ME	PROCEDENTE
1263/2017	4016	ULISSES ALVES LOPES - ME (BAR DO ULISSES DA CRUZ DO PASCOAL)	PROCEDENTE
1625/2017	546	FLÁVIA DANIELA BAHIA DA SILVA EIRELI - ME (THE DOG FATHER)	PROCEDENTE
2554/2017	934	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. SARA IMBASSAHY LEVITA- OAB/BA 39.761	PROCEDENTE
388/2017	3798	ITALO SILVA DOS SANTOS (BARRACA CARAMURU)	PROCEDENTE

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
389/2017	3804	ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE SALVADOR	PROCEDENTE

SALVADOR, 28 DE MARÇO DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 049/2018

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma de Procedimento nº 01/2018 da Guarda Civil Municipal - GCM, que trata da normatização a utilização dos recursos do auxílio uniforme, bem como a prestação de contas pelos Guardas Cívicos Municipais (GCM's).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de março de 2018.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

ÓRGÃO/ UNIDADE GCM	NORMA DE PROCEDIMENTO	Nº 01/2018
UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO UNIFORME		DATA 28/03/2018

1. ASSUNTO

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve normatizar a utilização dos recursos do auxílio uniforme, bem como a prestação de contas pelos Guardas Cívicos Municipais (GCM's).

2. OBJETIVO

Disciplinar os procedimentos para o uso e prestação de contas pelos GCM's dos recursos financeiros destinados ao auxílio uniforme

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Todos os Guardas Cívicos Municipais que receberem, nos termos da legislação vigente, o auxílio uniforme.

4. LEGISLAÇÃO DE AMPARO LEGAL E FONTE DE CONSULTA

- a) Lei complementar 01, de 15 de março de 1991;
- b) Lei complementar 68, de 28 de setembro de 2017;
- c) Lei 9.273, de 31 de agosto de 2017;
- d) Decreto 29.482, de 05 de fevereiro de 2018.

5. CONCEITO

- a) **GAU** - Guia de Aquisição de Uniforme.
- b) **NF** - Nota Fiscal.
- c) **CAU** - Comissão de Avaliação de Uniforme.
- d) **Sigeo Guarda** - Sistema de Gestão Estratégica e Operacional da Guarda Civil Municipal de Salvador.

5.1 Unidades administrativas envolvidas:

5.1.1 Todas as unidades da GCM.

6. CONDIÇÕES DE USO DO AUXÍLIO UNIFORME PELOS GCM'S

6.1 A concessão do auxílio-uniforme será feita através de crédito em folha de pagamento no mês de fevereiro de cada exercício, salvo exceções.

6.2 O GCM beneficiado terá a data limite para efetuar a prestação de contas nos termos do Decreto Nº 29.482/2018.

6.3 O auxílio uniforme é destinado para o custeio dos itens que compõem os uniformes e acessórios da GCM, devidamente publicados no edital de credenciamento e/ou homologados pela Instituição.

6.4 O GCM somente poderá adquirir seu uniforme e acessórios no fornecedor devidamente credenciado pela instituição.

6.5 A Guarda Civil Municipal poderá, a qualquer tempo, modificar acessórios e/ou criar novas peças de uniformes por conta da necessidade do serviço, sendo que os mesmos somente poderão ser efetivados após procedimentos de homologação pela Comissão de Avaliação de Uniforme (CAU) da Instituição e aprovada por ato administrativo do Inspetor Geral.

7.0 CONDIÇÕES PARA COMPRA DE ITENS COM O AUXÍLIO UNIFORME PELOS GCM'S

7.1 Com o recebimento do auxílio uniforme o GCM deverá realizar a aquisição de uniformes ou acessórios até o mês de outubro do exercício vigente em fornecedores credenciados pela instituição.

7.2 O GCM deverá obrigatoriamente solicitar do fornecedor a GAU com a assinatura e carimbo do vendedor, bem como, a nota fiscal dos produtos adquiridos.

7.2.1 A GAU deve ser preenchida em três vias sendo:

- a) 1ª via para o GCM que adquiriu o material;
- b) 2ª via para o fornecedor, para o devido controle e auditoria;
- c) 3ª via para o Setor de Gestão de Materiais (SEGEM) da Guarda Civil Municipal.

7.2.2 A GAU deve conter todos os campos devidamente preenchidos.

7. Para efeito de prestação de contas, somente serão aceitas as notas fiscais emitidas pelos fornecedores credenciados dentro do exercício vigente, não devendo conter rasuras.

8.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO UNIFORME PELOS GCM'S:

8.1 Realizada a aquisição dos materiais desejados, o GCM deverá dirigir-se ao SEGEM para entregar a via da GAU destinada a unidade e nota fiscal.

8.2 Caberá ao SEGEM fazer o devido controle dos materiais adquiridos pelos GCM's com o auxílio uniforme.

8.2.1 O controle deve ser exercido através do armazenamento da GAU e notas fiscais na forma física ou digital.

8.2.2 O controle dos materiais deve ser efetuado e mantido através do módulo específico no Sigeo Guarda, contudo durante o período de implementação até a conclusão do referido módulo, poderá utilizar de planilhas digitais.

8.3 Caberá o SEGEM comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP) o valor que o GCM prestou contas referente ao auxílio uniforme no exercício vigente.

8.4 Caberá ao SEGEP com as informações recebidas pelo SEGEM realizar o controle do saldo existente do auxílio uniforme de cada GCM.

8.4.1 O controle do saldo utilizado do auxílio uniforme deverá ser realizado através do módulo específico no Sigeo Guarda, contudo, durante o período de implementação até a conclusão do referido módulo, poderá utilizar de planilhas digitais e/ou outros mecanismos estabelecidos pela Secretária Municipal de Gestão (SEMGE).

8.4.2 Após a verificação do saldo remanescente de cada GCM (caso o mesmo tenha realizado a prestação de contas com valor parcial) o SEGEP deverá realizar a retirada do valor remanescente da folha do mesmo, no mês de dezembro nos termos do Decreto N° 29.482/2018.

8.4.3 Caberá ao SEGEP realizar o controle financeiro do auxílio uniforme de cada GCM durante o período em que o mesmo esteja em atividade na Instituição.

9. IMPLANTAÇÃO, ALTERAÇÃO E REMOÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS

9.1 O GCM somente poderá utilizar peças de uniformes e acessórios que estejam homologadas pela instituição e em conformidade com a Norma de Procedimento de Uso do Uniforme.

9.2 A implantação, alteração e remoção de quaisquer peças de uniformes ou acessórios, serão feitas através de homologação pela GCM por meio de ato administrativo do Inspetor Geral.

9.3 Para realizar a implantação, alteração e remoção de quaisquer peças de uniformes ou acessórios, as unidades demandantes deverão apresentar solicitação com justificativa técnica e termo de referência da peça que deseja modificar a Comissão de Avaliação de Uniforme (CAU).

9.4 Caberá a CAU realizar análises técnicas e deliberar quanto a viabilidade de implantação, alteração e remoção de quaisquer peças de uniformes ou acessórios da GCM.

9.4.1 Após a realização do item acima e em caso de deferimento da solicitação do demandante, a CAU deverá adotar as medidas processuais de homologação.

9.5 A homologação que trata este capítulo deverá ser realizada por ato administrativo do Inspetor Geral.

9.6 Após a homologação, a CAU deverá comunicar aos fornecedores credenciados, a fim de que os mesmos adotem as medidas necessárias para sua comercialização nos termos do edital de credenciamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O servidor, em caso de desligamento do serviço público, deverá devolver os uniformes e demais itens adquiridos no SEGEM, sendo esta condição para conclusão do processo.

10.1.1 Para que ocorra o disposto no caput do artigo, deve-se prestar conta dos uniformes e acessórios adquiridos nos últimos 2 (dois) anos.

10.2 As peças do uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues ao SEGEM que promoverá o devido controle e descarte.

10.3 O descumprimento desta Norma será definido como falta disciplinar conforme prevê o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador, Lei n° 9.273 de 31 de agosto de 2017 e o artigo 160, inciso II, da Lei 01/91 do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador.

10.4 Os casos omissos serão solucionados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Salvador.

10.5 Esta norma entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****PORTARIA N° 08/2018**

O Diretor Presidente da DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social vigente,

RESOLVE:

I - Designar nova comissão Permanente de Licitação da DESAL, que exercerá as atribuições que lhes são conferidas pelas Normas Licitatórias vigentes;

II - Mandar comunicar, de imediato, esta decisão aos supracitados. A presente portaria estará em vigor a partir desta data.

MEMBROS	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS	11502	PRESIDENTE
AILTON GUEDES PEREIRA	11617	TITULAR
IVAN RIBEIRO GARÇÊS	969	TITULAR
ANTONIO ROBERTO PEREIRA MARTINS	911	TITULAR
ROQUE SANTANA SILVA	1058	TITULAR
NEUZA LIMA BOMFIM		SUPLENTE
JOSÉ CARLOS DE JESUS EVANGELISTA	11233	SUPLENTE
ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA MARINHO	11396	SUPLENTE
GABRIELA SANTOS PRAZERES	11606	SUPLENTE

Salvador, 28 de março de 2018

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
1101/2017	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	8.929

Salvador, 28 de março de 2018

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 001/2018

PROCESSO N.º: 8124/2017

OBJETO: Contratação de instituição brasileira especializada para operacionalização do Programa Salvador Avalia - PROSA 2018, da rede Municipal de Ensino de Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2018 a 11/04/2018, até às 9h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2018 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2018 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, à Avenida Anita Garibaldi, n.º 2981, Rio Vermelho, Salvador - Ba, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelos tels: (71) 3202-3097 e 3202-3198, ou através do e-mail: copel@educacaosalvador.net

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de março de 2018.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º. 073/2017 - Processo n.º16132/2016- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/04/2018 até às 13:00 horas do dia 16/04/2018, às 13:00 (abertura de propostas) e às 14:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de março de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 051/2018

Processo n.º 13738/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (BROCAS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01	10.299,00
R. DE F. TORRES - EPP	02	40.500,00
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	04	8.996,00
TOTAL		59.795,00

O lote 03 foi fracassado.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2018.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 074/2018

Processo n.º 16237/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ÚNICO	8.900,00
TOTAL		8.900,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2018

Salvador, 27 de março de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 370/2017

Processo n.º 12684/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (LUVAS, MACACÃO, CAPUZ).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA - ME	01	9.265,80
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP	02	828,40
	03	2.176,35
TOTAL		12.270,55

O lote 04 foi fracassado.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2018.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 013/2018

Processo n.º 14322/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	01	170.000,00
DROGAFONTE LTDA	02	31.600,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	03	197.400,00
	04	315.000,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	350.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	06	24.450,00
TOTAL		1.088.450,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2018

Pregão Eletrônico - SMS n.º 062/2018

Processo n.º 15556/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	02	4.917,60
	03	3.337,20
EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	05	5.252,40
TOTAL		13.507,20

Os lotes 01 e 06 foram desertos. O lote 04 foi fracassado.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2018.

Salvador, 27 de março de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**VENCEDOR: **Propeg Comunicação SA**OBJETO: Conceituação e criação de campanha Aniversário de Salvador 2018 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.**MATEUS SIMÕES**

Diretor de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**RESULTADO DE LICITAÇÃO**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO criada pela portaria nº 004 de 14 de março de 2017, publicado no DOM de 16 de março de 2017 divulga o resultado da licitação abaixo:
Ref.: Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) - SECULT nº 001/2017
Processo nº 345/2017 - SECULT

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar apoio Técnico ao Gerenciamento do PRODETUR Salvador

Resultado: Fracassada

Salvador, 28 de março de 2018

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Presidente**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, atendendo a decisão do Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, referente a CONCORRÊNCIA nº 001/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução de obra

Salvador, 28 de março de 2018

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2018**

Contrato: nº 002/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Contratada: CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA-ME

CNPJ: 012.321.068/0001-51

Objeto: Com vistas a descentralização do pagamento, retroagindo seus efeitos a 05/01/2018

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93

Data da Assinatura: 14 de março de 2018

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0016.254400	33.90.39	0.1.00

Salvador, 28 de março de 2018

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito**RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2018**

Contrato: nº 005/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Contratada: CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA - ME

CNPJ: 12.321.068/0001-51

Objeto: Com vistas à descentralização do pagamento, retroagindo seus efeitos a 05/01/2018

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93

Data da Assinatura: 14 de março de 2018

de Requalificação Urbanística da Igreja do Nosso Sr. do Bonfim e da Praça da Base da Colina, em Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus anexos.

Recorrente: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA

Recorrida: CONSTRUTORA NM LTDA

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo o posicionamento inicial, no sentido de declarar habilitada a licitante CONSTRUTORA NM LTDA, tudo conforme consta no processo nº 30/2018.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 28 de março de 2018

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, atendendo a decisão do Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, referente a CONCORRÊNCIA nº 003/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução das obras de construção do Centro de Natação e Requalificação da Praça Wilson Lins na Av. Otávio Mangabeira - Pituba, no Município do Salvador/BA, conforme Edital e seus anexos.

Recorrente: QUALY ENGENHARIA LTDA

Recorridas: LIGA ENGENHARIA LTDA e MAF PROJETOS E OBRAS LTDA

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo o posicionamento inicial, no sentido de declarar habilitadas as licitantes LIGA ENGENHARIA LTDA e MAF PROJETOS E OBRAS LTDA, tudo conforme consta no processo nº 93/2018.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 28 de março de 2018

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0016.250127	33.90.30	0.1.00
		33.90.39	
		44.90.52	
	04.122.0016.254400	33.90.30	
		33.90.39	
		44.90.52	

Salvador, 28 de março de 2018

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 446/2018**

PROCESSO nº 6554/2017

CONTRATO nº 009/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.

CONTRATADA: NSA - LOCADORA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	40.886,40
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	4.231,80

Salvador, 28 de março 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

PROCESSO Nº 6554/2017

CONTRATO: 009/2016.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015

CONTRATADA: NSA - LOCADORA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 12.279.184/0001-50.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 2.474.776,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50

Salvador, 28 de março de 2018

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2018002809

Nº PROCESSO: 3500/2016

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: **74 UN CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO 38 MM X 14 MM** - CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO, CONFECIONADO EM FOTOPOLÍMERO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTOJO AUTOENTITADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 38 MM X 14 MM, TINTA NA COR PRETA. **26 UN CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO 47 MM X 18 MM** - CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO, CONFECIONADO EM FOTOPOLÍMERO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTOJO AUTOENTITADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 47 MM X 18 MM, TINTA NA COR PRETA. **29 UN CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO 58 MM X 22 MM** - CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO, CONFECIONADO EM FOTOPOLÍMERO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTOJO AUTOENTITADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 58 MM X 22 MM, TINTA NA COR PRETA. **36 UN CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO 42 MM X 42 MM** - CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTITADO, PARA TEXTO, CONFECIONADO EM FOTOPOLÍMERO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTOJO AUTOENTITADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 42 MM X 42 MM, TINTA NA COR PRETA.

VALOR: R\$ 2.958,86

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002811

Nº PROCESSO: 1655/2016

CONTRATADA: JADE E JASMIM LTDA

CNPJ: 05.243.812/0001-81

OBJETO: **6100 UN TOALHA DE BANHO FELPUDA 700 X 1400MM** - TOALHA DE BANHO, FELPUDA, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 700 X 1400MM.

VALOR: R\$ 57.950,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.001.2396 - Desenvolvimento da Educação Infantil. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002812

Nº PROCESSO: 3787/2017.2

CONTRATADA: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 12.028.801/0001-44

OBJETO: **4095 UN LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO BRANCO 880X1880MM** - LENÇOL DE SOLTEIRO, BRANCO, COM ELÁSTICO, MÍNIMO 180 FIOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 880 X 1880MM.

VALOR: R\$ 62.203,05

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.001.2396 - Desenvolvimento da Educação

Infantil. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002853

Nº PROCESSO: 3533/2016.1

CONTRATADA: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 13.335.920/0001-02

OBJETO: **4 UN NOBREAK DE 1200 VA** - NOBREAK DE 1200VA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL.

VALOR: R\$ 2.600,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002847

Nº PROCESSO: 3073/2016

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: **52 UN FILTRO DE LINHA COM 04 SAÍDAS 127/220V** - FILTRO DE LINHA, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM 04 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES, TENSÃO 127/220V, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,50M.

VALOR: R\$ 1.248,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.016.2519 - Manutenção das Unidades de Ensino. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002821

Nº PROCESSO: 3073/2016

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: **23 UN FILTRO DE LINHA COM 04 SAÍDAS 127/220V** - FILTRO DE LINHA, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM 04 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES, TENSÃO 127/220V, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,50M.

VALOR: R\$ 552,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002850

Nº PROCESSO: 3073/2016

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: **10 UN EXTENSÃO ELÉTRICA MULTIPLA TRÊS TOMADAS UNIVERSAIS 10 M** - EXTENSÃO ELÉTRICA, MULTIPLA, COM TRÊS TOMADAS UNIVERSAIS, COMPRIMENTO 10 METROS. **10 RL FITA ADESIVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO ANTICHAMA 19MM X 20M**. FITA ADESIVA ISOLANTE, BAIXA TENSÃO, ANTICHAMA, EM PVC, COR PRETA, EM ROLO DE 19MM X 20M, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ESPECÍFICAS VIGENTES PARA O PRODUTO. **10 UN PINO PARA TOMADA 10A 250V PINO** PARA TOMADA, BIPOLAR, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, NOVO PADRÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE. **500 UN CONECTOR RJ 45 MACHO 5E EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO**. - CONECTOR RJ, 45, MACHO, CATEGORIA 5E, CONFECIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E OURO.

VALOR: R\$ 833,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002851

Nº PROCESSO: 3073/2016

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: **20 UN ABRAÇADEIRA EM NYLON 280 X 4,8MM** - ABRAÇADEIRA, CONFECIONADA EM NYLON, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES 280 X 4,8MM.

VALOR: R\$ 4,60

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2018002476

Nº PROCESSO: 4619/15.1

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: **20 UN PRANCHETA EM EUCATÉX FORMATO OFÍCIO PRANCHETA**, EM EUCATÉX, FORMATO OFÍCIO, PRENDADOR DE PAPEL CROMADO, 320X220MM.
VALOR: R\$ 42,60

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2018002475

N.º PROCESSO: 1478/2017

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: **8064 UN ÁGUA MINERAL COPO 200ML SEM GÁS** ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML. DEVEM VIR LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE 12 MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 48 COPOS.
VALOR: R\$ 2.177,28

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 09/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

Salvador, 28 de Março de 2018.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMED N.º 013/2017

PROCESSO: 4221/2017

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, doce de goiaba em pasta, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: Serra Norte Comércio e Representações - Eireli - EPP

CNPJ: 04.645.384/0001-50

VALOR: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.368.0001.231800, Natureza da Despesa 3.3.90.30 e Fonte: 0.2.15.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal n.º 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2018

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT. (R\$)
01	DOCE DE GOIABA EM PASTA	KG	6,70
VALOR GLOBAL DO LOTE			26.800,00

Salvador. 02 de março de 2018

ASSINAM:

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

HUGO PAULO MATOS CHAVES
Serra Norte Comércio e Representações - Eireli - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 6522/2017

AFM N.º: 1728/2018 - R\$ 16.310,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 814/2017

AFM N.º: 1720/2018 - R\$ 10.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 27 de março de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RESUMO DO 6.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 9912346665

PROponentes: PMS/SEMPs - CNPJ 13.927.801/0017-06

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ 34.028.316/0005-37

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos, bem como mala direta postal básica, especial, domiciliária, carta comercial, serviços de resposta, sedex, sistema de postagem eletrônica, correio internacional, encomenda e outros pertinentes.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 403.656,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.014.2334 / 08.122.015.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FORTE: 0229 /0100

VIGÊNCIA: 12 meses

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2016

EDNALDO CRISPIM DANTAS DE SANTANA
Diretor Geral administrativo Financeiro

VANER JOSÉ DO PRADO
Superintendente Estadual de Operações/BA

DIONÍSIO CHAGAS CARDOSO
Gerente de Vendas/BA

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2018002519

LICITAÇÃO: PE N.º 165/2017

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2018000014

PROCESSO: N.º 3320/2017

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: T A WEBER - ME

CNPJ: 26.113.297/0001-95

OBJETO: BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M

VALOR TOTAL: R\$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000

NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000164

DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002532

LICITAÇÃO: PE N.º 142/2016

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000152

PROCESSO: N.º 4618/2015

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP

CNPJ: 20.772.716/0001-14

OBJETO: ETIQUETA AUTO ADEUSA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA BRANCA 25,4X101,6MM

VALOR TOTAL: R\$ 31,02 (TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000

NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000166

DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002514

LICITAÇÃO: PE N.º 092/2016

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000074

PROCESSO: N.º 4330/15.2

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 4910 19MMX20M

VALOR TOTAL: R\$ 617,10 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000

NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000158

DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002531

LICITAÇÃO: PE N.º 092/2016

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000077

PROCESSO: N.º 4330/15.3

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: INOVAFLEX - RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME
CNPJ: 17.872.406/0001-67
OBJETO: ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL BRANCA 28X89MM
VALOR TOTAL: R\$ 26,44 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000157
DATA: 12/03/2018

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2018002533
LICITAÇÃO: PE N.º 054/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000142
PROCESSO: N.º 767/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE AMARELA
VALOR TOTAL: R\$ 80,64 (OITENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000162
DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002516
LICITAÇÃO: PE N.º 054/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000140
PROCESSO: N.º 767/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL
VALOR TOTAL: R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000161
DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002534
LICITAÇÃO: PE N.º 031/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000205
PROCESSO: N.º 3531/2016
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 15.253.747/0001-29
OBJETO: CLIPS EM AÇO COLORIDO N.º2/0
VALOR TOTAL: R\$ 346,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000165
DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002535
LICITAÇÃO: PE N.º 006/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000242
PROCESSO: N.º 3319/2016
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: BORRACHA ESCOLAR MACIA BRANCA E
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA BRANCO 18ML

VALOR TOTAL: R\$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000163
DATA: 12/03/2018

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2018002513
LICITAÇÃO: PE N.º 098/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000264
PROCESSO: N.º 1788/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: N A BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.529.800/0001-06
OBJETO: AÇÚCAR CRISTAL
VALOR TOTAL: R\$ 684,80 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000168
DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002515
LICITAÇÃO: PE N.º 032/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000082
PROCESSO: N.º 4233/2016
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA -ME
CNPJ: 23.417.238/0001-12
OBJETO: PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M² BRANCO TAMANHO A4
VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000156
DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002517
LICITAÇÃO: PE N.º 181/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 201800004
PROCESSO: N.º 3721/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 09.550793/0001-97
CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA -ME
CNPJ: 09.550.7930001-97
OBJETO: COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML
VALOR TOTAL: R\$ 187,20 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000159
DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002518
LICITAÇÃO: PE N.º 181/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 201800005
PROCESSO: N.º 3721/17.1
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI -ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML
VALOR TOTAL: R\$ 539,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000160
DATA: 12/03/2018

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2018002520
LICITAÇÃO: PE Nº 154/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000299
PROCESSO: Nº 2140/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
CNPJ: 05.211.777/0001-19
OBJETO: MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA ADULTO
CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COR BRANCA ADULTO
VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000174
DATA: 12/03/2018

AFM: Nº 2018002522
LICITAÇÃO: PE Nº 129/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000310
PROCESSO: Nº 2726/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: HESAL PLÁSTICOS LTDA-ME
CNPJ: 10.889.506/0001-57
OBJETO: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS
SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 60 LITROS
VALOR TOTAL: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000170
DATA: 12/03/2018

AFM: Nº 2018002523
LICITAÇÃO: PE Nº 079/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000311
PROCESSO: Nº 250/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98
OBJETO: ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO 1 L
AROMATIZADOR DE AR AEROSOL 360ML
SABÃO EM PÓ 500G
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO 500ML
VALOR TOTAL: R\$ 1.432,80 (MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000172
DATA: 12/03/2018

AFM: Nº 2018002524
LICITAÇÃO: PE Nº 079/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000312
PROCESSO: Nº 250/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: DESINFETANTE A BASE DE PINHO 500ML
VALOR TOTAL: R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000171
DATA: 12/03/2018

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2018002525
LICITAÇÃO: PE Nº 072/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000249
PROCESSO: Nº 965/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
OBJETO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO)
VALOR TOTAL: R\$ 117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000175
DATA: 12/03/2018

AFM: Nº 2018002536
LICITAÇÃO: PE Nº 079/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000312
PROCESSO: Nº 250/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% 800ML
VALOR TOTAL: R\$ 1.102,40 (MIL CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000173
DATA: 12/03/2018

AFM: Nº 2018002537
LICITAÇÃO: PE Nº 098/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000265
PROCESSO: Nº 1788/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.550.793/0001-97
OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO A VÁCUO 250 GRAMAS
VALOR TOTAL: R\$ 1.245,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000167
DATA: 12/03/2018

AFM: Nº 2018002538
LICITAÇÃO: PE Nº 021/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000160
PROCESSO: Nº 2616/2016.1
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 01.649.999/1-67
OBJETO: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES ALTA ABSORÇÃO BRANCO ROLO 20CMX200M
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CMX300M
VALOR TOTAL: R\$ 3.884,80 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2018/000176
DATA: 12/03/2018

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2017**

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2017 celebrado em 26/05/2017 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer Através do Hospital Aristides Maltez. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6617/2017
CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Liga Bahiana Contra o Câncer Através do Hospital Aristides Maltez
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO REFERENTE ÀS METAS - Considerando que houve mudança nas metas pactuadas do Convênio nº 007/2017, acordam as partes em alterar a cláusula sétima do referido convênio, que passará a ter a seguinte redação: O valor mensal estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 9.854.965,29 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e o valor trimestral importa em R\$ 29.564.895,87 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora Aditado que não conflitem com o presente.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO
Liga Bahiana Contra o Câncer Através do Hospital Aristides Maltez

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº 13.962.154/0001-06

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº 004/2018 passando a vigência para 01.04.2021, bem como o acréscimo de recursos de R\$ 2.109.600,00 (dois milhões, cento e nove mil e seiscentos reais), assim distribuído:

Fonte 000, 028 e 029

Sub-ação - 08.244.0004.241800- Implementação dos Serviços de Proteção a Família em situação de vulnerabilidade Social.

Elemento de despesa - 33.50.43.

Passando o valor o total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo para R\$ 2.812.800,00 (dois milhões oitocentos e doze mil e oitocentos reais).

Conforme Plano de Trabalho, acostado ao processo 3330/2016, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com fundamento no Art.55, parágrafo único da lei

13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

PELA CONVENIADA
SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2016

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio Nº 007/2016.

CONVENIENTES: Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ nº 13.927.801/0031-64 e Associação Bahiana de Equoterapia - ABAE, CNPJ nº 02.370.615/0001-35.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 007/2016, alterando o termo final do convênio de 31/03/2018 para 31/05/2018, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 348 a 359 do processo 776/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM nº 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos

recursos e prestação de contas.

BASE LEGAL: IN 01/08 - CGM.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 28 de março de 2018.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS

Secretária Municipal

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2016

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 011/2016.

CONVENIENTES: Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ nº 13.927.801/0031-64 e Associação Centro e Educação Infantil João Paulo II, CNPJ nº 86.920.204/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 011/2016, alterando o termo final do convênio de 30/03/2018 para 30/06/2018, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 391 a 406 do processo 801/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM nº 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

BASE LEGAL: IN 01/08 - CGM.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 28 de março de 2018.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS

Secretária Municipal

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de Julho de 2014, e no disposto no Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 21/03/2018 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão do Multicentro de Saúde Amarelina Dr. Adriano Pondé para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de Julho de 2014, e no disposto no Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 21/03/2018 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de Julho de 2014, e no disposto no Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 16/03/2018 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Valéria para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 604761/2018 **AUTUADO:** Jailton Rocha da Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de ampliação e reforma sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606704/2018 **AUTUADO:** William Lacerda

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento ao embargo da obra.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º da Lei nº 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 607251/2018 **AUTUADO:** Diego Alejandro Rey

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por estar habitando o imóvel sem o competente alvará de habite-se.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 54º da Lei Municipal 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 28 de Março de 2018.

SÉRGIO GUANABARA

Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laurenço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.